



PREFEITURA DE  
**LAIJINHA**

PORTARIA Nº 789/2.017

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REALIZADA PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) REFERENTE À APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Legislação Federal de nº 8.213/1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Informar que foi concedido pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)** o direito a servidora efetiva **LENI GONÇALVES DOS SANTOS** a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE IDADE** com início da vigência a partir dos 08 (Oito) dias do mês de Novembro do ano de 2016, com a renda total mensal no valor inicial de **R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)**.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 18 de Dezembro de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS